



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a titularidade do imóvel registrado no Registro de Imóveis de Osório/RS, sob a Matrícula n.º 111.636.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a titularidade do imóvel registrado no Registro de Imóveis de Osório/RS, sob a Matrícula n.º 111.636, de propriedade do Município de Osório, à pessoa física de MARIA DE LOURDES FERRARI DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 387.486.570-34.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo advém de processo protocolado junto ao Município de Osório, em 31/08/2017, direcionado ao Prefeito para compra de terreno, com autorização em 28/11/2017, a qual teve observada sua forma de pagamento, conforme processo administrativo n.º 282225/2017, com sua total quitação comprovada através da ficha financeira anexada ao processo administrativo n.º 16573/2023.

Art. 2º Os tributos e as despesas cartorárias para fins de escrituração e registro imobiliário serão suportados pelo novo proprietário do imóvel, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adotar as providências necessárias, sob pena de preclusão da autorização de transferência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a transferir a titularidade do imóvel de propriedade do Município de Osório, registrado sob a matrícula imobiliária n.º 111.636 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

Trata-se de imóvel objeto do processo administrativo n.º 282225/2017, de requerimento de compra de terreno, no qual foi deferido pelo Prefeito na data de 28/11/2017, despacho na folha n.º 07. A requerente efetuou o pagamento do valor parcelado, com plena e total quitação, conforme demonstrado pela Ficha Financeira anexa ao processo administrativo n.º 16573/2023.

A alienação dos bens imóveis da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público, bem como depende de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação. Não havendo cumprimento dos requisitos legais para a venda em questão, não é possível a outorga da Escritura Pública do referido imóvel. Havendo interesse público e conveniência, a alienação do imóvel poderá ser realizada desde que observados os requisitos do artigo 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente na alínea “f”, do inciso I do referido artigo.

Através do processo administrativo n.º 16573/2023, a requerente Maria de Lourdes Ferrari dos Santos, inscrita no CPF n.º 387.486.570-34, solicita seja emitida Escritura Pública para transferência do imóvel diante da quitação do valor acordado com o Município através do processo administrativo n.º 282225/2017, contendo como anexos ao processo administrativo n.º 16573/2023, cópia do processo que deu origem ao procedimento, assim como Ficha Financeira do registro CGM n.º 26962, em nome de Maria de Lourdes Ferrari dos Santos, relativo à compra do imóvel, na qual comprova a situação de débito como pago e despacho da Secretaria de Finanças de que foram pagas o total de 24 (vinte e quatro) parcelas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.